



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de PESCARIA BRAVA

**DECRETO Nº 283, de 09 de Junho de 2017.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos termos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado conforme determinado na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Pescaria Brava, 09/06/2017.  
Assinatura

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	07	Gestão da Política de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de **PESCARIA BRAVA**

SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
RECURSO	00	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.030	Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	100	

**Valor R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**

**Art. 2º** Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 09 de Junho de 2017.

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal